



## LEI Nº 382 / 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Reserva a firmar convênios com órgãos do Estado do Paraná tendo por objetivo ceder servidores públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Órgãos do Estado do Paraná, tendo por objetivo ceder servidores públicos para atuarem em órgãos do Governo do Estado instalados no Município de Reserva.

**Art. 2º.** Os servidores públicos cedidos ficarão à disposição dos órgãos, para as atividades necessárias e obedecerão, os horários e determinações de expediente do órgão de destino.

Parágrafo Único: Serão dos órgãos de destino os ônus da cessão podendo em casos especiais serem arcados pelo Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 26 de março, em 18 de março de 2011.

***Frederico Bittencourt Hornung***  
**Prefeito do Município de Reserva**  
**ESTADO DO PARANÁ**

